

83

38



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SAO PAULO — (BRASIL)

LEI Nº 232 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre construção do Monumento dos heróis
lorenenses da F. E. B.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena,
usando das atribuições que lhe são conferidas per lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Para cumprimento de que determina a Lei nº 79, de 1º de fevereiro de 1952, ficará consignado no orçamento de 1961, a importância de Cr.\$ 250.000,00, (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), que deverá ser renovada no exercício seguinte por iniciativa de Sr. Chefe do Executivo.

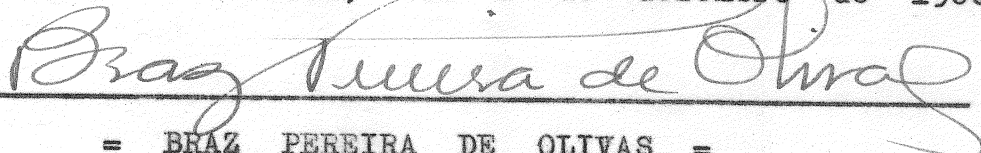
Art. 2º - O Prefeito Municipal de acordo com a planta anexa, promoverá dentro de 60 dias, os entendimentos necessários, para a constituição de uma comissão sob sua presidência, composta de sete membros,

§ Único - A referida Comissão deverá ser constituída pelo Sr. Cmt. do Regimento Iteororó, Dr. Juiz de Direito, Sr. - Bispo Diocesano, Dr. Prmoter Público, Sr. Presidente da Câmara e Dr. Delegado de Polícia a quem serão dirigidos os convites, nesse sentido.

Art. 3º - O local para a construção do Monumento, fixado pela Lei nº 79/1952, ficará transferido para a Praça Arnolfo Azevedo,

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


P.M. de Lorena, aos 2 de dezembro de 1960



= BRAZ PEREIRA DE OLIVAS =

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 2 de dezembro de 1960



- Manoel Mattos Filho -

Diretor Geral da Secretaria "ad-hoc"